

## **DECLARAÇÃO DE LISBOA**

As e os Defensores do Povo, Procuradores, Provedores de Justiça, Comissários e Presidentes de Comissões Públicas de Direitos Humanos, reunidos no VII Congresso Anual da Federação Ibero-americana de Ombudsman (FIO), na cidade de Lisboa, Portugal, de 18 a 20 de Novembro de 2002, aprovam a seguinte DECLARAÇÃO:

1. SALIENTAM o papel mediador dos Ombudsman para a aproximação entre os cidadãos e os poderes públicos, favorecendo a solução dos conflitos.
2. CONSIDERAM a boa administração como fundamental para a governação, garantindo o pleno gozo dos direitos e liberdades fundamentais, com participação dos interessados e transparência no processo de decisão, prestação de contas e responsabilidade dos servidores públicos.
3. RECONHECEM a importância da monitorização e avaliação das políticas públicas, para garantir que a sua concepção e execução se subordinem ao respeito dos direitos humanos.
4. IDENTIFICAM como problemas mais frequentes na prestação de serviços públicos a insuficiência de acesso, o custo elevado e a baixa qualidade de serviço, que originam conflitos entre as empresas, públicas ou privadas, e os utentes, e que os Ombudsman devem assumir o seu mandato constitucional e legal na protecção dos direitos humanos, em especial dos sectores mais pobres.
5. EXPLICITAM que os processos de privatização não devem prejudicar os direitos das pessoas, cuja protecção é da responsabilidade do Estado.
6. ENFATIZAM a recíproca relação entre direitos humanos e o Estado de direito democrático, pois não há respeito pelos direitos humanos fora do

sistema democrático e não é possível a perfeição deste sem o respeito daqueles.

7. REITERAM o seu firme apoio para que o Tribunal Penal Internacional, de carácter permanente, comece quanto antes a desempenhar a sua missão de aplicar a justiça de forma global, quanto aos crimes de genocídio, contra a humanidade, de guerra e de agressão.
  
8. COMPROMETEM-SE a agir dentro dos seus respectivos países para alcançar a ratificação do Estatuto de Roma e, quanto aos países que já o fizeram, para que adequem a sua legislação interna e para que os seus Estados não subscrevam acordos bilaterais que tenham como objectivo subtrair à competência do Tribunal qualquer pessoa acusada de algum dos crimes contemplados.
  
9. REITERAM a sua condenação de todas as formas de terrorismo, independentemente das suas motivações, e SOLIDARIZAM-SE com as vítimas e os povos que o sofrem, assumindo que o combate contra o terrorismo deve decorrer no estrito respeito do Direito Internacional e dos direitos humanos.
  
10. EXPRESSAM preocupação pelo crescente fenómeno migratório, tanto dentro da América Latina como entre continentes, como consequência do aumento da pobreza e, sobretudo, da desigualdade de oportunidades de vida. COMPROMETEM-SE a um papel mais activo como promotores e protectores dos direitos humanos, numa situação que implica especial vulnerabilidade, para tornar efectiva a tradicional solidariedade continental.
  
11. RECONHECEM que o alto custo da dívida externa torna-a insuportável, privando os Povos da América Latina do direito ao desenvolvimento, à sua autodeterminação económica e a um nível de vida com dignidade humana.

12. RECONHECEM o trabalho da Comissão e do Tribunal Inter-americanos de Direitos Humanos, exortando os países membros da Organização de Estados Americanos para que dotem aqueles órgãos do orçamento necessário para continuar a sua importante função de protecção e promoção dos direitos humanos no hemisfério.
13. REITERAM, no Dia Internacional da Infância, a importância do respeito de todos os direitos das crianças e adolescentes.
14. SUSTENTAM o trabalho da Defensoria do Povo da Colômbia, desenvolvido durante dez anos num contexto muito difícil pelo alto risco, marcado pelo recrudescimento do conflito armado interno e por frequentes e graves violações dos direitos humanos.
15. APOIAM os esforços do Procurador dos Direitos Humanos da Guatemala para criar uma comissão para a investigação de milícias ilegais e aparelhos clandestinos de segurança, no cumprimento do Acordo sobre Esclarecimento Histórico, conjuntamente com os defensores não estaduais dos direitos humanos.
16. MANIFESTAM a sua preocupação pela situação que actualmente afecta a República Bolivariana da Venezuela e APOIAM os esforços das partes intervenientes, incluindo do PNUD, da OEA e do Centro Carter, com vista a uma solução pacífica, democrática e no quadro constitucional.
17. RECONHECEM a actuação do Defensor do Povo da Nação Argentina na defesa do direito humano de propriedade, afectado em virtude de decisões de política financeira e bancária.
18. RECONHECEM os esforços da Procuradoria para a Defesa dos Direitos Humanos da Nicarágua, que iniciou uma campanha internacional a favor de um tratamento comercial justo para os produtos agrícolas que são a base da economia dos países centro-americanos.

19. APOIAM o trabalho desempenhado pela Procuradoria para a Defesa dos Direitos Humanos em El Salvador e CONDENAM qualquer acto que possa menoscabar a sua missão.
20. SUBLINHAM a íntima conexão entre a imprescindível garantia de independência dos Ombudsman e a necessária dotação de recursos financeiros para o pleno cumprimento das suas funções.
21. REAFIRMAM a necessidade de criar ou fortalecer os mecanismos institucionais especializados no tratamento integral dos direitos das mulheres, reconhecendo com agrado a abertura de programas especiais sobre os Direitos da Mulher em Instituições Membros da Federação.
22. RATIFICAM o seu compromisso de incluir em todas as suas actividades uma perspectiva de análise e reflexão sobre todas as formas de discriminação, com ênfase nas condições e necessidades específicas de homens e mulheres, incorporando desta forma a vertente do género.
23. EXORTAM os Parlamentos do Brasil, Chile e Uruguai a criarem nos seus países a figura do Ombudsman, melhorando assim as condições de funcionamento das instituições democráticas e garantindo os direitos fundamentais das pessoas e APELAM para que num futuro muito próximo seja designado o primeiro titular da Defensoria do Povo da República Dominicana.
24. SAÚDAM a independência da República Democrática de Timor-Leste e FELICITAM a consagração na sua Constituição da figura do Provedor de Direitos Humanos e Justiça.
25. SAÚDAM com agrado a nomeação de Sérgio Vieira de Mello para Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos.
26. MANIFESTAM o seu compromisso de apoio recíproco entre as instituições de Ombudsman, através de cooperação horizontal.
27. RECONHECEM o papel fundamental que os defensores dos direitos humanos desempenham a favor do respeito da dignidade humana e APELAM a que lhes sejam assegurados as garantias e os recursos necessários para a sua actividade.

28. AGRADecem a presença na Assembleia Geral do recém-eleito Presidente do Instituto Internacional de Ombudsman, Clare Lewis, Ombudsman de Ontário, Canadá, e do Secretário Geral da Associação para a Prevenção da Tortura, Mark Thomson.
29. RECONHECEM o trabalho desenvolvido pelo Instituto Inter-americano de Direitos Humanos como Secretaria Técnica da FIO, e o seu trabalho na promoção e consolidação da figura do Ombudsman na região.
30. MANIFESTAM o seu reconhecimento pela execução do Programa Regional de Apoio às Defensorias do Povo Ibero-americanas, que se desenvolve com fundos da União Europeia e da Agência Espanhola de Cooperação Internacional.
31. SAÚDAM o Conselho Reitor e o Comité Directivo da FIO pelo seu trabalho no mandato em curso.
32. EXPRESSAM o seu agradecimento ao Provedor de Justiça português, Henrique Nascimento Rodrigues, pela organização do VII Congresso e ao Povo de Portugal pela sua hospitalidade e solicitude e MANIFESTAM o seu consentimento em que estes acordos sejam conhecidos como a DECLARAÇÃO DE LISBOA.

Na cidade de Lisboa, Portugal, aos vinte dias do mês de Novembro de 2002.